

**ARTIGO 39 DA LDB E 205 DA CRFB/88: a atuação estatal no fomento à
Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de 2002 a 2014**

**ARTICLE 39 OF THE CRFB LDB E 205/88: the state action in fostering
Professional Education, Science and Technology, 2002-2014**

Tayson Ribeiro Teles¹

RESUMO: O presente estudo analisa a meta contida na parte final do Art. 39 da Lei Federal n.º 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), artigo este referente à incumbência estatal de ofertar educação profissionalizante gratuita, e no Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), que trata do direito à qualificação para o trabalho, e a relação de tais dispositivos com a atuação estatal/governamental in faciem da referida meta, entre os anos de 2002 e 2014. Basicamente, a discussão proposta é pertinente a saber se o governo federal, entre 2002 e 2014, cumpriu o que preceitua o Art. 39 da LDB e o 205 da CRFB/88, ou seja, se ofertou educação profissional aos brasileiros. Dessa forma, nas várias seções do trabalho, são engendrados comentários relativos à situação da EPCT antes de 2002, bem como são tecidas considerações sobre as ações realizadas no setor entre o período de 2002 a 2014. As conclusões a que se pôde chegar são pertinentes à constatação de que, entre 2002 e 2014, a EPCT auferiu grandes investimentos do governo federal, porquanto a perspectiva política do Partido dos Trabalhadores (PT), o qual governa o país desde 2002, é enviesada para a formação de mão de obra.

Palavras-chave: LDB. CRFB/88. Atuação Estatal. Educação Profissional.

ABSTRACT: This study analyzes the goal included in the final part of Article 39 of the Federal Law No. 9394 / 1996, the Law of Guidelines and Bases of Brazilian Education (LDB). This article refers to the responsibility on the part of the State to offer free vocational education. Article 205 of the Constitution of the Federative Republic of Brazil (CRFB / 88) also refers to the State responsibility to offer job qualification, and the relationship of such legal devices to the State/Government actions in faciem of that goal, between the years 2002 and 2014. As research methodology, we opted for the type of literature source and the inductive method. Basically, the proposed discussion is relevant to whether the federal government, between 2002 and 2014, fulfilled the precepts of Article 39 of the LDB and the CRFB 205/88, i.e. if it has offered professional education to Brazilian students. This modus in the various sections of the work have engendered comments on the EPCT situation before 2002 and have also woven consideration related to the actions taken in the industry between the period of 2002 up to 2014. The conclusions we have come to led to the realization that, between 2002 and 2014, the EPCT earned large investments by the federal government. The party which takes part in the government – Partido dos Trabalhadores (PT) – and which has ruled the country since 2002, has demonstrated to be skewed for manpower training.

Keywords: LDB. CRFB/88. State Action. Professional Education.

¹ Mestrando em Letras – UFAC. Graduado em Administração pelo Centro Universitário Oswaldo Cruz.

Introdução

O presente trabalho tem o escopo precípua de erigir análise, por revisão de bibliografia, sobre a parte final do Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB/1996), o qual diz que “**A educação profissional e tecnológica**, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, **integra-se** aos diferentes níveis e modalidades de educação e **às dimensões do trabalho**, da ciência e da tecnologia (**grifos nossos**)”, o Artigo 205 da CRFB/88, o qual exala que: “**A educação**, direito de todos e **dever do Estado** e da família, **será promovida** e incentivada com a colaboração da sociedade, **visando** ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua **qualificação para o trabalho (grifos nossos)**”, e relação entre tais dispositivos e a atuação estatal brasileira no fomento à Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), entre os anos de 2002 e 2014.

A pesquisa justifica-se pelo fato notório de que, antes de 2002, os incentivos públicos direcionados à área da **Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, eram singelos ou quase inexistentes. Nesse foco, preceituam Jardim e Naharreluga (2009) que, no presente século, é imprescindível analisar o papel e a atuação do Estado, por meio de análise de políticas públicas, bem como o pesquisador da educação deve, em seu processo de investigação, considerar as distinções conceituais e históricas entre o que se chama de Estado e de governo.

Nesse rumo, o presente artigo não será diferente, pois se verificará como o governo, em nível federal, no intervalo temporal fixado, investiu na EPCT, impulsionando-a. Isto é, verificar-se-á se os três governos existentes no período, os quais foram todos do Partido dos Trabalhadores (PT), cumpriram a meta estatal (meta de Estado e não de governo), fixada pelo legislador constituinte, no Art. 205 da CRFB/88, e pós-constituinte, na parte final do Artigo 39 da LDB.

Por fim, no que se refere às fontes de pesquisa, o presente estudo foi desenvolvido preconizando-se a tipologia da fonte bibliográfica, tendo sido efetuados cotejo e cruzamento entre pensamentos de vários autores especialistas na área. Optou-se por este método de estudo, pois, como primam Bastos e Keller (1997), neste tipo de pesquisa exploratória, baseada na leitura de dados secundários de livros ou outros tipos de documentação escrita (artigos, periódicos, dissertações, teses, etc.) é factível obter-se

subsídios para a interpretação e compreensão de um fenômeno ou responder a perguntas de pesquisa.

Quanto ao procedimento de pesquisa, basicamente o método utilizado foi o indutivo. Escolheu-se agir assim, porquanto, como dizem Lakatos e Marconi (2011), a indução é um processo intelectual em que, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universalizável, não integrante dos fragmentos analisados.

Educação profissional, científica e tecnológica: educação para o trabalho, para a vida

Para se iniciar a presente empreitada rumo a compreender qual tenha sido a situação da EPCT brasileira entre 2002 e 2014, precisa-se, antes de tudo, compreender o que seja a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como qual a importância da educação, como um sistema, para o desenvolvimento humano.

Propala Garcia (2008) que educação vem do latim *educatio*, indicando a ação de criar, educar, alimentar e gerar um conjunto de valores culturais. Longe de ser um adorno social ou uma vaidade, é um ato humano que possibilita e oportuniza o pleno desenvolvimento da personalidade e pode-se dizer que é um requisito indispensável à cidadania. Nessa senda, sendo a educação algo tão relevante, é interessante que todos a ela tenham acesso.

Nessa perspectiva, Brinhosa (2009) aduz que o sistema educacional é o reprodutor primeiro das ordens sociais hegemônicas, pois distribui de forma regulada o capital cultural. Para o autor, basicamente, a Educação Profissional é aquela estruturada e organizada sobre o contexto do trabalho, sendo que essa modalidade de educação e as políticas públicas a ela direcionadas estão em constante metamorfose, isso, pois o mundo da produção está passando por várias mudanças, exigindo do trabalhador outro perfil, mormente no que atine à qualificação.

Nesse contexto, Romanelli (2012) assevera que a *educação para o desenvolvimento*, num local de realidade complexa, como é a brasileira, não é um conceito de fácil construção, já que se trata de compreender a educação em um contexto marcado por vários desníveis sociais. Para a autora, na perspectiva trabalhista, distinguem-se no processo educativo duas etapas interdependentes: o gesto criador, que

resulta do homem *estar no mundo* e com ele relacionar-se, transformando-o (pelo trabalho) e transformando-se (pela educação), e o gesto comunicador que o homem executa, transmitindo a outrem (a sociedade) os resultados de suas experiências (o trabalho/profissão aprendido).

A Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT antes de 2002: breve contexto histórico

Segundo o MEC (2009), em 23 de setembro de 2009, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica completou 100 anos. Nesse foco, Fonseca (1961) afirma, em cartilha narradora da história da EPCT, que a formação do trabalhador no Brasil começou a ser produzida desde os tempos mais remotos da colonização, tendo como primeiros aprendizes de ofícios os índios e os escravos, habituando a estes o ensino profissional como destinado somente a elementos das mais baixas categorias sociais.

Além do que, nesse mesmo período, foram criados os Centros de Aprendizagem de Ofícios nos Arsenais da Marinha do Brasil, os quais traziam trabalhadores especialistas de Portugal e recrutavam outros, até durante a noite, pelas ruas, ou recorriam aos chefes de polícia para que enviassem presos que tivessem alguma condição de produzir. Segundo esse mesmo autor, nessa época o desenvolvimento tecnológico do Brasil ficou cessado, porquanto houve a proibição da existência de fábricas, em 1785.

Cabe ressaltar que isso aconteceu devido à consciência dos portugueses, na época, de que:

O Brasil é o país mais fértil do mundo em frutos e produção da terra. Os seus habitantes têm por meio da cultura, não só tudo quanto lhes é necessário para o sustento da vida, mais ainda artigos importantíssimos, para fazerem, como fazem, um extenso comércio e navegação. Ora, se a estas incontáveis vantagens reunirem as das indústrias e das artes para o vestuário, luxo e outras comodidades, ficarão os mesmos totalmente independentes da metrópole. É, por conseguinte, de absoluta necessidade acabar com todas as fábricas e manufaturas no Brasil (FONSECA, 1961, p. 17).

Prosseguindo nessa narração temporal da história da EPCT brasileira, Pereira (2003) aduz que a história da educação profissional no Brasil tem várias experiências registradas nos anos de 1800, com a adoção do modelo de aprendizagem dos ofícios

manufatureiros que se destinava ao socorro à camada menos abastada da sociedade brasileira. As crianças e os jovens eram encaminhados para casas em que, além da instrução primária, aprendiam ofícios de tipografia, alfaiataria, encadernação, tornearia, carpintaria e sapataria, entre outros.

Oliveira (2000) diz que, com a chegada da família real portuguesa, em 1808, e a consequente revogação da proibição de desenvolvimento tecnológico da pátria, D. João VI cria o Colégio das Fábricas, considerado o primeiro estabelecimento instalado pelo poder público com o desiderato de atender à educação dos artistas e aprendizes vindos de Portugal.

Oliveira (2000), descrevendo a criação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, diz que com o falecimento de Afonso Pena, em julho de 1909, Nilo Peçanha assume a Presidência do Brasil e assina, em 23 de setembro de 1909, o Decreto nº 7.566, criando, inicialmente em diferentes unidades federativas, sob a jurisdição do Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, dezenove “Escolas de Aprendizes Artífices”, destinadas ao ensino profissional, primário e gratuito.

Kunze (2009) esclarece que o Congresso Nacional sancionou, em 1927, um Projeto de Fidéris Reis que previa o oferecimento obrigatório do ensino profissional no país. Com a criação, em 14 de novembro de 1930, do Ministério da Educação e Saúde Pública, foi estruturada a Inspeção do Ensino Profissional Técnico, que passava a supervisionar as Escolas de Aprendizes Artífices, antes ligadas ao Ministério da Agricultura.

Nesse prisma, a Constituição brasileira de 1937 foi a primeira a tratar especificamente de ensino técnico, profissional e industrial, estabelecendo no artigo 129:

O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público (BRASIL, 1937).

Nunes (2000) propala que em 13 de janeiro de 1937 foi assinada a Lei Federal n.º 378, que transformava as Escolas de Aprendizes e Artífices em Liceus² Profissionais, destinados ao ensino profissional, de todos os ramos e graus; em 1941, vigoraram diversas leis conhecidas como a “Reforma Capanema”³, que remodelou todo o ensino no país e tinha como principais pontos os fatos de que: o ensino profissional passou a ser considerado de nível médio; o ingresso nas escolas industriais passou a depender de exames de admissão; os cursos foram divididos em dois níveis, correspondentes aos dois ciclos do novo ensino médio.

Oliveira (2000), prosseguindo nessa linha do tempo da EPCT, diz que o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) contemplou o setor de educação com 3,4% do total de investimentos previstos para todos os setores (um percentual muito elevado⁴ para a época e suas condições sociais). O objetivo era a formação de profissionais orientados para as metas de desenvolvimento do país.

Diz, também, que no ano de 1959, as Escolas Industriais e Técnicas são transformadas em autarquias, com o nome de Escolas Técnicas Federais, ganhando autonomia didática e de gestão. Com isso, intensificou-se a formação de técnicos, mão de obra indispensável diante da aceleração do processo de industrialização.

Afirma, ainda, essa autora, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), de 1971, Lei Federal n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, torna, de maneira compulsória, técnico-profissional todo o currículo do segundo grau. Assim, um novo paradigma se estabelecia: formar técnicos sob o regime da urgência. Nesse tempo, as Escolas Técnicas Federais aumentam expressivamente o número de matrículas e implantam novos cursos técnicos.

Kunze (2009) clarifica que, em 20 de novembro de 1996 foi sancionada a Lei 9.394, a atual LDB, que dispõe sobre a Educação Profissional num capítulo separado da Educação Básica, superando enfoques de assistencialismo e de preconceito social contidos nas primeiras legislações de educação profissional do país.

² Liceu foi por muito tempo a denominação do sistema escolar francês. O vocábulo tem origem na Grécia antiga e significa ginásio, rememorando o local onde Aristóteles se reunia com seus discípulos para filosofar. Assim, cumpre entender Liceu, genericamente, como um “local de estudo”.

³ Homenagem ao Ministro da Educação de Getúlio Vargas, Gustavo Capanema.

⁴ Atualmente, por meio da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de julho de 2014, que estabeleceu o PNE e 20 metas para a educação brasileira, é obrigatório que o governo federal invista 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) na Educação.

Enfim, percebe-se, dos esclarecimentos de todos os mencionados autores que a Gestão da EPCT brasileira obteve alguns progressos do período colonial até 2002. Porém, evoluções incomparáveis com as acontecidas entre 2002 e 2014, as quais serão analisadas nas seções seguintes do trabalho.

O Direito À Educação no Brasil

Frisa Garcia (2008) que o direito à educação é integrante do rol de direitos fundamentais do Brasil, estampados na CRFB/88. Tal característica de direito fundamental, recebida do texto constitucional pátrio (que é inspirado em inúmeros tratados e convenções internacionais) associa-se ao fato de o direito à educação estar diretamente relacionado à perspectiva da dignidade da pessoa humana.

Surge-nos uma indagação: como fazer para pôr em prática o direito que todos têm à educação? A resposta vem do próprio direito, pois:

O Art. 208, § 1.º, da Constituição vigente não deixa a menor dúvida a respeito do acesso ao **ensino obrigatório e gratuito que o educando, em qualquer grau, cumprindo os requisitos legais, tem o direito público subjetivo**, oponível ao Estado, não tendo esta nenhuma possibilidade de negar a solicitação, protegida por expressa norma jurídica constitucional cogente (CRETILLA, 1993, p. 4.418). **(grifos nossos)**.

Nessa direção, sabendo-se que a educação, no Brasil, figura-se como um direito fundamental, cabe outra pergunta: se é dever do Estado oferecê-la, de quais ferramentas ele dispõe para tal?

Basicamente, conforme prima Friedman (1977), o Estado brasileiro perfectibiliza ao plano da realidade o direito subjetivo à educação por meio de políticas públicas, entendidas como ações, *movimentos da máquina pública*, executadas na forma de programas, metas, documentos e planejamentos diversos, em nível estratégico, que implementem e aperfeiçoem a tomada de decisão erigida pelo chefe do poder executivo.

O Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB: o direito à qualificação profissional no Brasil

O diploma normativo brasileiro, responsável por regular todo o baldrame da educação, em todos seus níveis e modalidades, é a Lei Federal n.º 9.394/1996. Nessa senda, diz o diploma, em seu Artigo 39, um dos objetos de análise do presente estudo:

Art. 39. **A educação profissional** e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, **integra-se** aos diferentes níveis e modalidades de educação **e às dimensões do trabalho**, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)” (BRASIL, 1996). (**grifos nossos**).

Pois bem, do dispositivo supra, proveniente de uma norma ordinária inferior hierarquicamente à CRFB/88, é factível inferir que cumpre ao Estado ofertar uma educação que objetive a formação dos cidadãos com perspectivas de qualificação para o mercado de trabalho. Neste viés do trabalho, temos que a modalidade adequada de educação é a EPCT. Então, surge a pergunta que é o problema de pesquisa do presente estudo: o Estado, por meio do governo federal, ofereceu educação profissional aos cidadãos brasileiros entre 2002 e 2014? Tal pergunta será respondida nos tópicos a seguir.

O Artigo 205 da CRFB/88 e a Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT

Segundo Portela (1999), no Brasil, pelo menos formalmente, a Educação possui relevante proteção e incentivo à sua promoção. A CRFB/88, a partir de seu Art. 208, traz vários dispositivos atinentes ao Direito à Educação. Nesse rumo, o referido Artigo, em seu parágrafo 1.º, diciona ser o acesso ao ensino fundamental um Direito Público. Ou seja, é direito das pessoas, enquanto humanas, e dever do Estado Brasileiro oferecer educação básica (fundamental) de forma gratuita.

Pois bem, nesse contexto é que surge o Art. 205 da CRFB/88, o outro objeto de análise do presente trabalho. Diz o dispositivo:

Art. 205. **A educação**, direito de todos e **dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, **visando** ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua **qualificação para o trabalho** (BRASIL, 1988). (**grifos nossos**).

Ora, percebemos ser clara a redação do artigo de norma. Consoante a CRFB/88, a educação, enquanto política pública de promoção da dignidade e do desenvolvimento humanos, é dever do Estado e deve preparar o cidadão para o trabalho. Neste viés do trabalho, temos que, como já dito, a modalidade adequada de educação é a EPCT. Então surge, novamente, a pergunta: **o Estado, por meio do governo federal, ofereceu educação profissional aos cidadãos brasileiros entre 2002 e 2014?**

O fomento do governo federal à educação profissional, científica e tecnológica - EPCT, DE 2002 a 2014

Veiga (2008) diz que muitos foram os avanços na EPCT a partir de 2002, oportunidade em que menciona o Decreto 5.154/2004, que permite a integração do ensino técnico de nível médio ao ensino médio. Também, diz que, em 2005, com a publicação da Lei 11.195, ocorre o lançamento da primeira fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a construção de 64 novas unidades de ensino. Também nesse ano houve a transformação do Centro Federal de Educação Técnica (CEFET) do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a primeira universidade especializada nessa modalidade de ensino no Brasil.

Segundo essa autora, em 2006, com o Decreto 5.840 é instituído, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), o qual também integrou a educação profissional ao ensino fundamental, médio e à educação indígena. Também no ano de 2006, é lançado o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para disciplinar as denominações dos cursos oferecidos por instituições de ensino público e da rede privada.

Christophe (2010) afirma que, em 2007, há o lançamento da segunda fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, tendo como meta entregar à população mais 150 novas unidades, perfazendo um total de 354 unidades, até o final de 2010, cobrindo todas as regiões do país, oferecendo cursos de qualificação, de ensino técnico, superior e de pós-graduação, sintonizados com as necessidades de desenvolvimento local e regional.

Desse modo, percebe-se que, a partir de 2007, a educação profissional e tecnológica assume valor estratégico para o desenvolvimento nacional resultante das

transformações ao longo das últimas décadas na Rede Federal, cuja visibilidade social apenas começou a tomar forma com a criação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, com os esforços para a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em andamento desde 2008, e com a intensificação e diversificação das atividades de ensino visando atender aos mais diferenciados públicos nas modalidades: presencial, semipresencial e a distância.

Nessa focalização, Veiga (2008) diciona que, no atual projeto de desenvolvimento nacional, em que o Brasil busca consolidar-se como soberano, sustentável e inclusivo, a Educação Profissional e Tecnológica está sendo convocada não só para atender às novas configurações do mundo do trabalho, mas, igualmente, contribuir para a elevação da escolaridade dos trabalhadores.

Diante dessa expansão sem precedentes, Veiga (2008) valora positivamente a proposição dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia, criados pela Lei Federal n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, como modelos de reorganização das instituições federais de educação profissional e tecnológica para uma atuação integrada e referenciada regionalmente, o que evidencia, com grande nitidez, a realização dos desejáveis enlaces entre educação sistêmica, desenvolvimento e territorialidade.

Portanto, percebe-se que a atuação estatal, por meio de atitudes de gestão e implemento de políticas públicas, no fomento ao desenvolvimento da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nos aspectos de gestão de desenvolvimento social, desde 2002 tem sido elevada e de boa qualidade.

Resultados e discussão

Quanto aos resultados obtidos com a presente pesquisa, o que se pode concluir é que a EPCT tem obtido investimento e valorização agudos por parte do governo federal, desde 2002. Nesse passo, Tavares (2012) afirma que, em agosto de 2011, dando sequência à expansão da Rede Federal iniciada pelo governo Lula, a Presidente da República Dilma Rousseff anunciou a Fase III do Plano Nacional de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, e projetava-se para o primeiro ano dessa fase a implantação de 86 novos *campi* de Instituto Federal, dos quais 46 eram remanescentes da Fase II.

Com a conclusão dessa etapa, entre os resultados esperados estão um milhão e 200 mil alunos matriculados na Rede Federal e Institutos Federais presentes em um de cada cinco municípios brasileiros. Nessa perspectiva, no programa de rádio “Café com a Presidenta”, transmitido em 22 de agosto de 2011, Dilma Rousseff afirma que “Até 2014, vamos inaugurar quatro novas universidades federais, no Norte e no Nordeste. E vamos estender as universidades que já existem, criando 47 novos *campi* pelo país afora. E tem mais, vamos criar mais 208 escolas técnicas, em 200 municípios” (ROUSSEFF, 2011).

Quando questionada sobre os critérios para a distribuição de escolas técnicas e universidades federais pelo Brasil, Dilma Rousseff argumentou:

Utilizamos vários critérios para fazer esta seleção [...]. Primeiro demos prioridade a municípios com mais de 50 mil habitantes, em microrregiões onde não existiam escolas da rede federal e no interior do Brasil. Segundo, tivemos a preocupação [...] de atender municípios com elevado percentual de extrema pobreza. Terceiro [...] focamos em um grupo de municípios que têm mais de 80 mil habitantes, mas, nos quais, a prefeitura, muitas vezes, arrecada pouco e tem muita dificuldade de investir em educação (ROUSSEFF, 2011).

Tavares (2012) diz, ainda, que a Fase III do Plano Nacional de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica também foi marcada pela criação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (PRONATEC), que vem sofrendo críticas por parte de políticos e profissionais da educação, sobretudo pela possibilidade de repasse de recursos públicos para a iniciativa privada, mas se constitui como uma boa política pública no que atine ao fomento à Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Considerações finais

Em sede de considerações finalizadoras da presente pesquisa, cumpre relembrar que esta teve o escopo precípuo de verificar o cumprimento da meta insculpida no Art. 39 da LDB e no Art. 205 da CRFB/88 (oferta de educação profissional pelo Estado brasileiro), porquanto foi realizada análise da atuação estatal no fomento direcionado à EPCT e sua gestão entre o intervalo de 2002 e 2014.

O resultado a que chegou foi a constatação de que, entre o intervalo perlustrado, o governo federal engendrou inúmeras ações e políticas públicas em favor da EPCT, sendo que todas essas recentes ações estatais objetivaram a qualidade da educação profissional, em seus principais aspectos. Todavia, cabe relevar a ideia de que a educação e o ensino profissionais de qualidade terão seu desenvolvimento além do satisfatório quando houver um projeto educacional sistemático para o Brasil, o qual deve contemplar as disparidades econômico-culturais e sociais, valorizando as distintas realidades e buscando o fortalecimento dos ideais democráticos e participativos.

Por fim, o estudo se mostra limitado a dados teóricos qualitativos e, como sugestão para melhoria e aperfeiçoamento da pesquisa, fica sugestionado erigir detalhamento quantitativo dos recursos financeiros investidos na EPCT, entre os anos de 2002 e 2014, com mensuração das devidas dotações orçamentárias, receitas e gastos, bem como verificação de como está o cumprimento das metas da Fase III do Plano Nacional de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a fim de saber exatamente quais objetivos foram perquiridos e quais não obtiveram sucesso.

Referências

BASTOS, C.; KELLER, V. **Introdução à metodologia científica**. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

BRASIL. **A Constituição Federal de 1937**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1937.

_____. **A Constituição Federal de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRINHOSA, Mário César. A Função Social e Pública da Educação na Sociedade Contemporânea. In: LOMBARDI, José Claudinei. **Globalização, Pós-modernidade e Educação**. 3. ed. Campinas: HISTEDER, 2009.

CHRISTOPHE, M. **A legislação sobre a educação tecnológica no quadro da educação profissional brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: IETS, 2010.

CRETELLA, Jr. José. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. V.8, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e liberdade**. São Paulo: Arte Nova, 1977.

FONSECA, Celso Suckow. **História do Ensino Industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Escola Técnica, 1961.

GARCIA, Emerson. O Direito à Educação e suas Perspectivas de Efetividade. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 06 out. 2009. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.25079&seo=1>>. Acesso em: 05 ago. 2016.

JARDIM, José Maria; NHARRELUGA, Rafael. **Análise de Políticas Públicas: uma abordagem em direção às políticas públicas da informação**. Rio de Janeiro: Editora da UFF, 2009.

KUNZE, Nádia Cuiabano. O surgimento da rede federal de educação profissional nos primórdios do regime republicano brasileiro. In: **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica** /Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica v. 2, n. 2, (nov. 2009). – Brasília: MEC, SETEC, 2009, p. 8-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4151-revista-mec&Itemid=30192> . Acesso em: 5 ago. 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Rede Federal de Ensino completa 100 anos**. Brasília: Seres/MEC, 2009.

_____. **O plano de desenvolvimento da Educação: razão, princípios e programas - PDE**. Brasília: MEC, 2014.

NUNES, Clarice (Des). Encantos da modernidade pedagógica. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cyntia Greive (Org.). **500 anos de educação no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 371-398.

OLIVEIRA, Sandra Regina. O fio da história: a gênese da formação profissional no Brasil. In: **Trabalho e Crítica**. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2000, p. 1-18. Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/gt_09_02.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2016.

PORTELA, Romualdo de Oliveira. O Direito à Educação na Constituição Federal de 1988 e seu restabelecimento pelo Sistema de Justiça. **Revista Brasileira de Educação**. Ed. n.º 11. Maio/jul/ago. 1999, p. 61-74. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/30315-31270-1-PB.pdf>>. Acesso em: 5 ago. 2016.

PEREIRA, Luiz Augusto Caldas. **A rede Federal de Educação Profissional e o desenvolvimento local** (Dissertação de Mestrado - Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades – Universidade Candido Mendes– Campos dos Goytacazes). Rio de Janeiro: UCAM, 2003. Disponível em: <http://cidades.ucam-campos.br/images/arquivos/dissertacoes/2003/luiz_augusto_caldas_pereira.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2016.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil (1930/1973)**. 38. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

ROUSSEFF, Dilma Vana. Entrevista em 22 de agosto de 2011. **Programa “Café com a Presidenta”**. Brasília: Presidência da República, 2011.

TAVARES, Moacir. **Evolução da Rede Federal de Educação Profissional no Brasil: etapas histórias**. Porto Alegre: UEPG, 2012.

VEIGA, Cynthia Greive. Educação estética para o povo. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (Org.). **500 anos de educação no Brasil**. 8. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. p. 399-422.